



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1523 – Itajá/RN, 16 de março de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Geraldo Valentim dos Santos
Vice-presidente

Carlos Marcondes Matias Lopes
1º secretário

Wlivan Gomes da Silva
2º secretário

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Marcia Luciana de Melo Medeiros
Vereadora

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1523 – Itajá/RN, 16 de março de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 198/2021

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaoir Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor FRANCLEVERSON JORGE MOURA DA COSTA, nomeado por meio da Portaria nº 026/2021, para exercer a função de Gestor de Contrato da **Dispensa nº 011603/2021**, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 199/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **MARIA JOSÉ DE SOUZA BATISTA LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2021 à 30/04/2021**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 200/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora efetiva, Senhora **MARIA DAS NEVES MACHADO ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Agente Comunitária de Saúde – ACS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2021 à 30/04/2021**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 201/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **JOÃO CLEYTON DE MACEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2021 à 30/04/2021**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 202/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares ao servidor efetivo, Senhor **PEDRO GARCIA DE MEDEIROS**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, no cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 sendo que o gozo ocorrerá no período de **01/04/2021 à 30/04/2021**.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 100 da Lei Municipal nº 053/2001, de 14 de novembro de 2001.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2021.

Alaoir Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011603/2021

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Aquisição de teste rápido COVID-19 qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM an-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos e Teste covid-19 antígeno - detecção qualitativa de antígenos de sars-cov-2 em amostras de swab. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2. Declaro os interessados NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, STORE PLATINUM EIRELI, CNPJ/CPF: 18.588.224/0001-21 e STORE PLATINUM EIRELI, CNPJ/CPF: 23.482.841/0001-88 como apto e fornecedores das propostas mais vantajosas para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XX – Edição N.º 1523 – Itajá/RN, 16 de março de 2021.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Itajá/RN, 16 de março de 2021.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 011603/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, nas quantidades e especificações, com os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Município de Itajá/RN.

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itajá/RN, designados pela Portaria nº 018/2021, torna público a quem interessar, que estará promovendo o cadastramento de agricultores da CHAMADA PÚBLICA Nº 011603/2021, no período do dia 17 de Março de 2021 até 05 de abril de 2021 (20 dias corridos), das 08:00min às 12:00min, a abertura será no dia 06/04/2021 às hs 09:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, através do link: www.itaja.rn.gov.br. Quaisquer dúvidas sobre o certame poderão ser esclarecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itaja/RN – CEP: 59513-000, mediante o telefone Tel.: (84) 3330-2255 ou através do e-mail: cpl@itaja.rn.gov.br, cplitajarn@gmail.com e ou através do link: www.itaja.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Itajá/RN, em 16 de Março de 2021.

Newton Carlos Lopes Alves
Presidente da CPL

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro da CPL

Kaline Mary da Silva Batista
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 011003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do P.E. SRP Nº 011003/2021, Tipo Menor Preço por Item, no dia 29/03/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando o Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, necessário para se fazer um bom atendimento aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Itajá/RN, e conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 3330-2255. E-mail: cplitajarn@gmail.com ou pregoeiro@mirm@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 16 de março de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO DA PMI/RN
Portaria nº 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 021003/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de "Proposta" e "Habilitação", através do P.E. SRP Nº 021003/2021, Tipo Menor Preço por Item, no dia 01/04/2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itajá, visando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos de Médio e Alto Custo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária de Itajá/RN, e conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 084 3330-2255. E-mail: cplitajarn@gmail.com ou

pregoeiro@mirm@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 16 de março de 2021.

Gilclécio da Cunha Lopes
PREGOEIRO DA PMI/RN
Portaria nº 019/2021

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO